



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VIII – São Bento – Segunda-feira, 09 de julho de 2018.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº1053/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bento /PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** as RESOLUÇÕES nº 202, de 21 de novembro de 2017 e a 207 de março do corrente ano, o qual altera a Resolução 202/2017, emitidas pelo CONANDA, dispondo sobre a CONVOCAÇÃO da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a resolução nº 05, de 06 de julho de 2018, onde dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bento e dá outras providências.

**Considerando** que o processo de Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos; Considerando o objetivo da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei Municipal nº 475 de 13 de junho de 2007 do CMDCA;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o fim de avaliar a situação atual da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 2º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se- no dia 22 de agosto de 2018. Horário de 07h30min às 17h00minh na Sociedade de Difusão Cultural – SDC.

**Art. 3º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRETEAMENTOS DAS VIOLÊNCIAS".

**Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano e Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB, EM, 06 de Julho de 2018.

JARQUES LUCIO DA SILVA II

Prefeito Constitucional

## ResoluçãoNº005/2018

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de SãoBento e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de São Bento-PB no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal<sup>1</sup> nº 475 de 13 junho de 2007 em consonância com Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e considerando as recomendações da Resolução CONANDA nº 202, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bento, com o tema "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Proteção Integral, Diversidade e Enfretamento as Violências**".

Parágrafo único. A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bento, realizar-se-á em conformidade com o cronograma constante no Anexo Único desta Resolução e será no dia 22 de agosto de 2018. Horário de 07h30min às 17h00minh na Sociedade de Difusão Cultural – SDC.

**Art. 2º** - Instituir as Comissões Organizadora, de Mobilização e Temática para a organização, implementação e desenvolvimento da II Conferência Municipal.

**Art. 3º** - Integram a Comissão Organizadora:

- I – 02(dois) conselheiros de direitos representantes do executivo municipal;
- II – 02(dois) conselheiros de direitos representantes da sociedade civil;
- III – 04(quatro) adolescentes sendo dois meninos e duas meninas.

**Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do CMDCA/São Bento.**

**Art. 4º** - Integram a Comissão de Mobilização:

- I – 03(três) representantes das regionais administrativas municipais;
- II – 03(três) adolescentes representando as regionais administrativas municipais;
- III – 04(quatro) conselheiros de direitos para a coordenação, sendo 02(dois) representantes do executivo municipal e 02(dois) representantes da sociedade civil;
- IV – 01(um) representante da Subsecretaria de Participação Popular;
- V – 01(um) representante do Fórum DCA.

**Art. 5º** - Integram a Comissão Temática:

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VIII – São Bento – Segunda-feira, 09 de julho de 2018.

I – 02(dois) conselheiros de direitos representantes do executivo municipal;

II – 02(dois) conselheiros de direitos representantes da sociedade civil;

III – 02(dois) sendo dois meninos e duas meninas;

IV – 01(um) representante da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de São Bento.

## **Art. 6º - Compete a Comissão Organizadora:**

I - organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - apoiar a Secretaria Municipal de Municipal do Desenvolvimento Humano e Social, na execução das atividades administrativas, necessárias à realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - elaborar o Relatório Final da Conferência

IV - resolver os casos omissos desta Resolução.

## **Art. 7º - Compete a Comissão de Mobilização:**

I - mobilizar o público para da II Conferências Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Incentivo e apoio a realização das conferências livres;

III - elaborar proposta de calendário para as II Conferência;

IV - realizar reuniões com os seguintes pontos: apresentação do calendário das reuniões dos Grupos de Trabalho, formação de grupos de trabalho por temas e elaboração de propostas por grupo, sendo de cunho municipal, Estadual e Nacional;

## **Art. 8º - Compete a Comissão Temática:**

I – estabelecer as diretrizes para a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - definir a metodologia de abordagem e debate do tema nos Grupos de Trabalho e em Plenária;

III - propor os subtemas e roteiros a serem desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho;

IV - acompanhar e dar apoio às atividades dos Grupos de Trabalho;

V - estabelecer critérios de exposição e de elaboração dos relatórios dos Grupos de Trabalho;

VI - indicar o(a) facilitador(a) de cada Grupo de Trabalho;

VII - redigir o Relatório Final dos grupos de trabalho e submetê-lo à aprovação;

VIII - elaborar a proposta para os grupos temáticos da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 9º** - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da II Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

**Art. 10º** - A Comissão Organizadora poderá convocar, caso necessário, os conselheiros de direitos indicados para suplência dos representantes do CMDCA/São Bento nas Comissões.

**Art. 11º** - A Secretaria Executiva do CMDCA/São Bento proporcionará o apoio administrativo, técnico e jurídico necessário ao funcionamento das Comissões, observado o limite de suas respectivas competências.

**Art. 12** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento, 06 de julho de 2018

**FRANCISCO ROBERTO DINIZ ARAÚJO**

-Presidente do CMDCA-

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ATOS DO IMPRESB**

**EDITAIS E AVISOS**